



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 796 / 1997

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Delfim Moreira - MG, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da resolução 202, de 12 de Dezembro de 19665, do Conselho Curador do FGTS e da Circular CEF nº 66/96, de 20 de Março de 1996, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo de Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 19 de Junho de 1997.

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal